



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

ESTADO DO PARANÁ  
CEP 84.620

\*\*\*\*\*

LEI Nº 369/91

DATA - 10 de junho de 1.991.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder todos os direitos conforme a Lei Municipal de nº 296/89 do Estatuto do Magistério e Leis Complementares, // aos Professores da Escola Rural Consolidada e dá outras // providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou, e eu, Mieczislaw Otto - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido aos professores que exercerem regência de 1ª a 4ª série da Escola Rural Consolidada, todos os direitos, remuneração, Plano de Carreira, avanços verticais, avanços diagonais, licenças, regência e vantagens, conforme a Lei Municipal nº 296/89 do Estatuto do Magistério e Leis Complementares.

Artigo 2º - Caberá aos professores de 5ª a 8ª série da Escola Rural Consolidada, todos os direitos, deveres e vantagens da Lei Municipal nº 296/89 apenas a tabela de vencimento obedecerá outro critério.

§ Primeiro - Os professores terão 03(três) níveis conforme sua habilitação, sendo L.P., Licenciatura Plena específica para a área, L.C. - Licenciatura Curta específica para a área, N.C. - não habilitados, não possuindo a nível ou estando exercendo regência em áreas que não condiz com a sua habilitação ou sua formação.

§ Segundo - O valor das aulas dentro de sua habilitação corresponderá com o valor das aulas de 5ª a 8ª série do Professor Estadual, acrescidas do repouso semanal, o qual obedecerá tabela do mesmo.

§ Terceiro - A Regência do Professor de 5ª a 8ª série da Escola Consolidada, obedecerá o seguinte critério.

Valor regência diária do PA-1 de 1ª a 4ª série, dividido por 4 = Regência aula de 5ª a 8ª série.

Regência aula de 5ª a 8ª série X aulas dadas = Regência mensal de 5ª a 8ª série.



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620


XXXXXX

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 10 de junho de 1.991.

  
Eugenio Charnobay

Secretario Administrativo

  
Mieczislaw Otto

Prefeito Municipal